



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assembleia: COMISSÃO Gabinete do Presidente	PARLAMENTAR DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS
N.º de Entrada: 5133	
Classificação: 030108	
Data: 01/06/29	

✓ Publique-se e Distribua-se 2.7.2004
Ass. Pina Moura
 Ao Sr. Presidente,
 Acordado,
 para a reunião em
 8/7.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

M. Amey

Caro Presidente:

30/6/04

5150 /COM 29 JUN, 2004

Relatório Final

Petição n.º 70/IX/2ª, de iniciativa de Ana Xavier Morato Cabral e Outros

Nos termos do n.º 6 do art.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 70/IX/2ª, de iniciativa de Ana Xavier Morato Cabral e Outros que "Pretendem que o acesso aos cuidados paliativos seja considerado como um direito inquestionável de todos os cidadãos e incluído na Constituição da República Portuguesa", cujo parecer aprovado em reunião da Comissão de 23 de Junho de 2004, é o seguinte:

- Que se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para os efeitos de agendamento e respectiva apreciação em Plenário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 20º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição) com as alterações introduzidas, respectivamente, pela Lei n.º 6/93, de 1 de Agosto e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho;
- Que se dê conhecimento aos peticionantes da diligência sugerida, do presente relatório e do agendamento da petição.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionante do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos, e a esteira pessoal do

Por determinação do Sr. Presidente da A. R. ao Sr. Dep. Duarte Pacheco
 06.06.30
[Signature]

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Joaquim Pina Moura
 (Joaquim Pina Moura)

Aprovado na
Reunião 23/04/04



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PETIÇÃO Nº 70/IX2ª

RELATÓRIO FINAL

Iniciativa: Ana Xavier Morato Cabral e outros

Assunto: Pretendem que o acesso aos cuidados paliativos seja considerado como um direito inquestionável de todos os cidadãos e incluído na Constituição da República Portuguesa.

1. A presente petição, da iniciativa de Ana Xavier Morato Cabral e Outros é subscrita por 24.000 cidadãos, e tem nota de admissibilidade de 08.03.2004;
2. Os peticionantes – Movimento de Cidadãos pró Cuidados Paliativos – salientam que o acesso aos cuidados paliativos em Portugal ainda não é suficiente, uma vez que existem apenas cinco unidades em Portugal que prestam estes serviços à população.
3. Acrescentam que segundo definiu a Organização Mundial de Saúde, os Cuidados Paliativos “são uma resposta às necessidades dos indivíduos que apresentam doença avançada, incurável e progressiva, com múltiplos sintomas em evolução, tendo como objectivo principal a garantia da melhor qualidade de vida ao doente e sua família”;
4. Assim, pretendem que os **Cuidados Paliativos sejam confirmados na Constituição da República Portuguesa** e que sejam incluídos entre os cuidados da medicina que incumbe ao Estado garantir para assegurar o direito à protecção da saúde de todos os cidadãos, como dispõe o nº 3 do artigo 64º do mesmo diploma;
5. Solicitada informação a 15 de Março de 2004, ao Senhor Ministro da Saúde, a mesma foi dada nos seguintes termos:
“O Senhor Ministro da Saúde informa que está a ser elaborado um Programa Nacional de Cuidados Paliativos, radicado no seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- *Recomendação da Organização Mundial de Saúde e do Conselho da Europa no sentido da inclusão dos cuidados paliativos nos sistemas de saúde;*
- *Previsão da criação deste tipo de cuidados no Plano Oncológico Nacional 2001-2005, bem como no Plano Nacional de Saúde 2004-2010;*
- *Prevê-se que o Programa Nacional de Cuidados Paliativos se implemente, gradualmente, até 2010, em complemento da Rede de Cuidados Continuados, vocacionada para a prestação de cuidados de recuperação global, centrados na reabilitação, readaptação e reintegração”.*

Parecer

- **Que se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para os efeitos de agendamento e respectiva apreciação em Plenário, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 e do nº 3 do artigo 20º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição) com as alterações introduzidas, respectivamente, pela Lei nº 6/93, de 1 de Agosto e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho;**
- **Que se dê conhecimento aos peticionantes da diligência sugerida, do presente relatório e do agendamento da petição.**

Palácio de São Bento, 2004-06-18

A Deputada Relatora


(Maria Clara Carneiro)

A Petição foi submetida a debate
na Reunião Plenária de 08/07
de 2004

Deve ser dado cumprimento ao
disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da
Lei das Petições.

